



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 138/95

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE'
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO'
PARA ATENDER AS NECESSIDADES''
DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.....

O SENHOR DONIZETI TIAGO CABRAL, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, no uso de suas legais atribuições:
FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte LEI:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público.

- I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
28 (Vinte e Oito) Professores Nível I-A
- II - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
02 (Dois) Vigias Noturno.

ART.2º - As contratações limitar-se-ão tempo necessário à realização do Concurso Público.

ART.3º - Os Salários do Pessoal contratado neste Regime Especial será o mesmo fixado para cargo idêntico ou assemelhado integrante do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

ART.4º - As contratações com base nesta Lei, dependerão da existência de recursos Orçamentários, consignados à Rubrica:

S.E.C. 06

3000-Desp. Correntes

3130-Serviços de Terceiros e Encargos

3131-Remuneração de Serviços Pessoais

S.O.S.U 04

3000-Desp. Correntes

3130-Serviços de Terceiros e Encargos

3131-Remuneração de Serviços Pessoais.



Estado de Mato Grosso

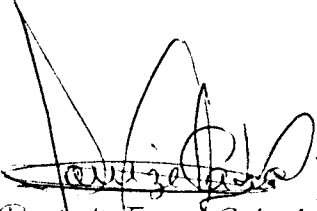
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Cont...

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/Mt, 07 de
Abril de 1.995.


Donizeti Tiago Cabral
Prefeito Municipal